1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa para fornecimento de Café torrado e moído – tipo superior, em pó homogêneo, 100% da espécie Coffea arabica (Arábica), sem mistura com outras espécies do gênero Coffea, constituído de grãos sãos, limpos e adequadamente torrados, isento de grãos pretos, verdes ou fermentados, bem como de matérias estranhas e impurezas em desacordo com a legislação vigente; com Qualidade Global da Bebida acima de 6,0 pontos, conforme Escala Sensorial do Café ou acima de 80 pontos conforme laudo físico e sensorial; teor de impurezas de, no máximo, 1% (um por cento); sem adição de outros ingredientes ou produtos à sua composição; teor de umidade de, no máximo, 5% (cinco por cento); moagem homogênea, própria para café torrado e moído; acondicionado em embalagem de 500 g (quinhentos gramas). Assegurando o fornecimento regular de café torrado e moído para atendimento das demandas dos diversos órgãos, setores, secretarias e unidades administrativas municipais.

O produto constitui item de consumo recorrente nas repartições públicas, sendo utilizado nas rotinas ordinárias de trabalho, atendimento ao público, reuniões institucionais e demais atividades desenvolvidas pela Administração.

A necessidade está fundamentada no planejamento das contratações públicas e no interesse público envolvido, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021.

O produto constitui insumo de consumo contínuo e essencial ao suporte das rotinas administrativas, atendimento ao público, reuniões institucionais, ações operacionais externas e manutenção das condições adequadas de trabalho nas repartições públicas municipais.

1.2 Tabela de Itens:

Item	Código	Item/Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	1041215	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – TIPO SUPERIOR, em pó homogêneo, 100% da espécie Coffea arabica (Arábica),moagem homogênea,acondicionado em embalagem de 500 g (quinhentos gramas).	8439	PCT	R$ 32,21	R$271.848,0387
2	260866	CAFÉ TORRADO E MOÍDO – TIPO SUPERIOR, em pó homogêneo, 100% da espécie Coffea arabica (Arábica),moagem homogênea,acondicionado em embalagem de 500 g (quinhentos gramas). Sendo participação exclusiva ME/MEI/EPP (COTA 25%).	1031	PCT	R$ 32,21	R$ 33.211,9123
		VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 305.059,95**

1.3 Na forma exigida pelo art. 19, §2°, da Lei n.° 14.133/2021, cumpre esclarecer que não foi utilizado o Catálogo Eletrônico de Padronização – CEP, instituído pela Portaria SEGES/ME n.° 938, de 2 de fevereiro de 2022, uma vez que, até a presente data, o serviço/produto descrito não consta dentre os itens padronizados no referido catálogo.

1.4 **1.4 – DA JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

As especificações do café torrado e moído, incluindo a classificação **tipo Superior**, a composição de **100% Arábica**, a Qualidade Global (QG) entre 6,0 e 7,2 pontos, os limites de umidade e impurezas, a moagem, a torra e a embalagem de 500 g, visam assegurar a padronização, a qualidade e a adequação do produto às necessidades de consumo da Administração.

A exigência de café composto por **100% da espécie Coffea arabica (Arábica)** justifica-se pela busca de maior padronização da composição e das características sensoriais do produto, proporcionando uniformidade entre os lotes adquiridos e qualidade compatível com o padrão de consumo pretendido pela Administração. A especificação visa assegurar que o produto fornecido atenda ao padrão de qualidade estabelecido, devendo sua manutenção observar a disponibilidade no mercado, a competitividade e a economicidade da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

1.5 Diante da faculdade de sua elaboração, estabelecida no Artigo 12, VII da Lei Federal 14.133/21, esta entidade possui Plano de Contratações Anual para o corrente ano.

1.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Na presente contratação, serão aplicadas as disposições relativas ao tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo sido reservados itens e/ou cotas para participação exclusiva dessas empresas, conforme discriminado na tabela constante deste instrumento.

2 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

2.1 O valor global estimado para esta contratação é de R$ 305.059,95 (trezentos e cinco mil e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), conforme pesquisa de preços realizada e documentação constante dos autos do processo.

2.2 A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando que o objeto possui características de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3 - FORMA DE REAJUSTE DE PREÇO

Não haverá reajuste dos preços durante o período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no Edital, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4 - VIGÊNCIA

4.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, observadas as disposições do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

4.2 A vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração, observados os requisitos e procedimentos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução consiste na realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, para fins de Registro de Preços, destinado à seleção de fornecedor para o fornecimento parcelado de café torrado e moído, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da necessidade de fornecimento parcelado e da possibilidade de variação dos quantitativos demandados pelos diversos órgãos e Secretarias do Município de Coromandel/MG. O sistema permitirá que as aquisições sejam realizadas de acordo com a necessidade efetivamente verificada pela Administração, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados.

A solução deverá ser compreendida considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas relacionadas à sua produção, acondicionamento, transporte, entrega, recebimento, armazenamento, distribuição, consumo e destinação final das embalagens e demais resíduos eventualmente gerados.

O café a ser fornecido deverá ser entregue devidamente industrializado, torrado, moído, acondicionado e embalado pelo fabricante, observando-se as especificações técnicas e os padrões mínimos de qualidade exigidos neste Termo de Referência e nas normas aplicáveis ao produto.

O transporte dos produtos até o local de entrega será de inteira responsabilidade do fornecedor, que deverá adotar todas as providências necessárias para assegurar a integridade, a qualidade e a adequada conservação dos produtos durante o transporte, carregamento e descarregamento, respondendo por eventuais danos, perdas, avarias ou alterações das características dos produtos ocorridas até o seu efetivo recebimento pela Administração.

O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e mediante solicitação formal, por meio de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

As entregas deverão ser realizadas, preferencialmente, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, em endereço e horário a serem indicados pela Administração. Quando a necessidade administrativa assim exigir, os produtos poderão ser entregues em outro local indicado expressamente na respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas à preservação de suas características, devendo apresentar identificação do fabricante, informações do produto, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação aplicável.

No momento da entrega, os produtos serão submetidos à verificação quanto à quantidade, integridade das embalagens, conformidade com as especificações contratadas, prazo de validade e demais requisitos estabelecidos no Edital e neste Termo de Referência.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, defeitos, avarias, embalagens violadas, prazo de validade inadequado ou qualquer condição que comprometa sua qualidade ou utilização deverão ser recusados pela Administração, ficando o fornecedor obrigado a promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional para o Município, no prazo e nas condições estabelecidos neste Termo de Referência ou na solicitação da Administração.

Após o recebimento dos produtos em conformidade com as exigências estabelecidas, estes serão destinados ao armazenamento e à distribuição pela Administração aos órgãos e Secretarias Municipais, conforme as necessidades verificadas, assegurando-se o abastecimento regular das unidades administrativas e o adequado atendimento das atividades institucionais.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às demais exigências previstas neste Termo de Referência, bem como às normas e regulamentações expedidas pelos órgãos competentes. A Administração poderá, quando entender necessário, exigir a apresentação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente, emitido por laboratório especializado, entidade certificadora, fabricante ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e a conformidade do produto fornecido.

A solução proposta busca assegurar o adequado planejamento das aquisições, a continuidade do abastecimento dos órgãos e Secretarias Municipais, a racionalização dos estoques e a utilização eficiente dos recursos públicos, permitindo que os produtos sejam adquiridos de forma parcelada e em conformidade com a necessidade efetivamente apresentada pela Administração.

A execução da contratação deverá observar, em todas as etapas do ciclo de vida do objeto, os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, competitividade, desenvolvimento nacional sustentável e interesse público, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6 - REQUISITOS TÉCNICOS, FUNCIONAIS E LEGAIS PARA A CONTRATAÇÃO

O café a ser fornecido deverá ser composto exclusivamente por grãos da espécie Coffea arabica L. (Arábica), possuir classificação mínima de qualidade Superior, bebida tipo mole ou dura, moagem média a fina e torra média, acondicionado em embalagem contendo 500 (quinhentos) gramas, devidamente fechada, lacrada e íntegra, de forma a preservar as características e a qualidade do produto.

A embalagem deverá conter, de forma legível e em conformidade com os requisitos de rotulagem aplicáveis ao produto, no mínimo, a identificação do fabricante ou responsável pela industrialização e embalagem, denominação do produto, peso líquido, identificação do lote, data de fabricação e prazo de validade.

O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 06 (seis) meses, contados da data de sua entrega à Administração, salvo se houver especificação mais vantajosa definida para o item no Termo de Referência ou no Edital.

O café fornecido deverá atender aos requisitos de identidade, qualidade e classificação estabelecidos para o café torrado pelos órgãos competentes, especialmente às exigências técnicas estabelecidas pelo Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, incluindo aquelas relacionadas à classificação, identidade, qualidade, rotulagem e controle do produto.

Para fins de comprovação da regularidade perante o MAPA, a Administração poderá exigir, conforme a natureza e a forma de atuação do fabricante, industrializador, processador ou embalador responsável pelo produto ofertado, a apresentação de documento hábil que comprove o respectivo registro ou regularidade do estabelecimento perante o Cadastro Geral de Classificação – CGC/MAPA, quando exigível para a atividade exercida.

A comprovação poderá ocorrer mediante consulta pública, certidão, comprovante de registro, extrato cadastral ou outro documento oficial emitido ou disponibilizado pelo MAPA que permita verificar a regularidade do estabelecimento responsável pela industrialização, processamento ou embalagem do café torrado.

O produto deverá atender aos requisitos sanitários aplicáveis aos alimentos e às exigências de rotulagem vigentes sob competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Para fins de comprovação da regularidade sanitária, quando exigível em razão da atividade exercida pelo estabelecimento responsável pela fabricação, processamento, armazenamento ou distribuição do produto, poderá ser exigida a apresentação de Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente, válido e expedido pela autoridade sanitária competente.

Quando solicitado pela Administração, o fornecedor deverá apresentar documentação apta a comprovar a conformidade do produto ofertado, podendo ser exigidos, conforme a necessidade da fiscalização:

I – documento de identificação do fabricante, industrializador, processador ou embalador responsável pelo café;

II – comprovante de registro ou regularidade do estabelecimento responsável perante o CGC/MAPA, quando exigível;

III – Alvará Sanitário, Licença Sanitária ou documento equivalente do estabelecimento responsável, quando exigível;

IV – ficha técnica ou especificação técnica do produto, contendo informações suficientes para comprovação das características exigidas neste Termo de Referência;

V – laudo de análise ou certificado de qualidade emitido por laboratório competente, quando solicitado pela Administração, apto a comprovar a conformidade do produto com os requisitos de identidade e qualidade estabelecidos para o café torrado;

VI – documento que permita a identificação e rastreabilidade do lote fornecido;

VII – outros documentos oficiais especificamente exigíveis para a comprovação da regularidade sanitária ou da regularidade do estabelecimento responsável pela produção ou embalagem do produto, desde que previstos expressamente no instrumento convocatório.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a demanda efetiva da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Obras do Município de Coromandel/MG, situada na Rua Aurélio Rosa nº 55, dias e horários indicados pela Administração. Quando necessário, a Administração poderá indicar outro local para entrega, devendo essa informação constar da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela Administração Municipal, contados do recebimento da solicitação ou da ordem de fornecimento, justifica-se pela necessidade de assegurar a reposição tempestiva dos estoques de café destinados ao atendimento das unidades administrativas, evitando o desabastecimento e garantindo a continuidade do consumo institucional. O prazo busca conciliar a necessidade da Administração com a viabilidade de fornecimento pelos fornecedores, devendo ser compatível com as condições usuais de mercado, de modo a não restringir indevidamente a competitividade, em observância aos princípios do planejamento, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

O transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos serão de responsabilidade do fornecedor, que deverá assegurar que o café seja transportado em condições adequadas à preservação de sua integridade, qualidade e condições de consumo.

No ato da entrega, os produtos deverão apresentar-se em perfeitas condições de utilização e consumo, com embalagens originais, íntegras e sem sinais de violação, umidade, contaminação, avarias ou outras condições que possam comprometer a qualidade do produto.

Em caso de rejeição dos produtos em razão de desconformidade com as especificações técnicas, requisitos de qualidade, prazo de validade, condições de embalagem, identificação, rotulagem ou demais exigências expressamente previstas neste Termo de Referência, o fornecedor deverá promover a substituição dos produtos recusados no prazo máximo de até **03 (três) dias úteis**, sem qualquer ônus adicional para a Administração

O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para fins de conferência quantitativa, verificação da integridade das embalagens e constatação inicial da conformidade com as especificações contratadas.

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da qualidade e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante avaliação do fiscal do contrato ou de servidor formalmente designado pela Administração Municipal.

A licitante deverá comprovar capacidade técnica compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de atestado ou atestados de capacidade técnica que demonstrem experiência anterior no fornecimento de produtos compatíveis, similares ou de características pertinentes ao objeto da contratação, observados os requisitos de qualificação técnica previstos na Lei nº 14.133/2021.

Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas, aos requisitos de identidade e qualidade, às condições de embalagem, conservação e validade estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aos requisitos específicos de regularidade sanitária e de controle da qualidade previstos para o café torrado pelos órgãos competentes.

A Administração poderá solicitar, durante a execução da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos decorrentes, a apresentação de laudo de análise, certificado de qualidade, ficha técnica ou outro documento idôneo necessário à verificação da conformidade do produto fornecido, desde que a solicitação esteja relacionada às características e exigências expressamente previstas para o objeto contratado.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. A execução do objeto ocorrerá mediante contratação decorrente de procedimento licitatório, na modalidade Pregão, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e demais normas aplicáveis.

7.2. O objeto consiste no *fornecimento parcelado de café torrado e moído*, destinado ao atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, conforme as demandas efetivamente apresentadas durante a vigência da contratação.

7.3. O fornecimento será realizado pela empresa adjudicatária e posteriormente contratada, observadas as condições, quantitativos, preços, especificações e demais obrigações estabelecidas no edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

7.4. A contratação será realizada com o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração, observados o critério de julgamento, o modo de disputa e as demais condições estabelecidas no edital, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.5. O fornecimento ocorrerá de forma *parcelada*, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorizações de Fornecimento pelo setor competente, observados os quantitativos e as condições estabelecidas no instrumento contratual.

7.6. A contratação não implica obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados, sendo as aquisições realizadas de acordo com a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária, observadas as condições estabelecidas no edital e no contrato.

7.7. Durante a vigência da contratação, a empresa contratada deverá atender às Autorizações de Fornecimento emitidas pela Administração Municipal, observando integralmente os quantitativos solicitados, os prazos de entrega e as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.8. As solicitações de fornecimento serão formalizadas mediante emissão de *Autorização de Fornecimento* pelo setor competente, contendo, no mínimo, a identificação do órgão ou unidade requisitante, o item, a quantidade solicitada, o local de entrega e o prazo para atendimento.

7.9. Os produtos deverão ser entregues diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG, ou em outro local previamente indicado pela Administração, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento pela contratada.

7.10. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação inicial das condições dos produtos, e definitivamente após a conferência de sua conformidade com as especificações técnicas, qualidade, validade, integridade das embalagens e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

7.11. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade técnica, defeito, alteração das características do produto, prazo de validade inadequado, embalagem violada ou qualquer outro descumprimento das especificações exigidas, a contratada será notificada para promover a substituição

dos produtos recusados no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

7.12. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, neste Termo de Referência e no contrato.

7.13. O inadimplemento das obrigações assumidas, inclusive o atraso injustificado na entrega, o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou a não substituição de produtos recusados, sujeitará a contratada às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.14. Durante toda a execução contratual, a Administração realizará o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento por meio de servidor ou comissão formalmente designada, observando o cumprimento das obrigações contratuais, dos padrões de qualidade exigidos, dos quantitativos solicitados e dos prazos estabelecidos.

7.15. A execução será considerada satisfatória quando os produtos forem fornecidos de acordo com as especificações estabelecidas, nos quantitativos efetivamente solicitados, dentro dos prazos fixados e em condições adequadas de qualidade, validade, conservação e integridade, atendendo ao interesse público e aos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

7.16. O encerramento da contratação ocorrerá ao término da vigência contratual, pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, pela extinção antecipada nas hipóteses legalmente admitidas ou por qualquer das demais formas de extinção previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades decorrentes da execução do objeto.

8 - FUNDAMENTO E JUSTIFICATIVA ACERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento regular e parcelado de café torrado e moído para atendimento das demandas dos diversos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, garantindo a continuidade do abastecimento, a qualidade adequada dos produtos e o atendimento eficiente das necessidades administrativas.

8.2. A aquisição mostra-se necessária em razão do consumo contínuo do produto pelas unidades administrativas municipais, sendo indispensável a manutenção de estoque suficiente para atender às demandas ordinárias dos setores, evitando desabastecimento e interrupções no atendimento das necessidades internas da Administração.

8.3. Considerando as características do objeto, trata-se de aquisição de bem comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, possibilitando a utilização da modalidade Pregão, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A realização da contratação por meio de procedimento licitatório visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mediante competição entre os fornecedores interessados que atendam às condições estabelecidas no edital, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, competitividade, economicidade, julgamento objetivo e desenvolvimento nacional sustentável, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

8.5. A opção pelo fornecimento parcelado decorre da própria natureza do consumo do produto, permitindo que as aquisições sejam realizadas conforme a necessidade efetiva das unidades administrativas, evitando a formação de estoques excessivos, reduzindo riscos de perdas decorrentes de armazenamento inadequado ou vencimento e possibilitando melhor gestão dos recursos públicos.

8.6. A contratação deverá observar os quantitativos estimados pela Administração, sem prejuízo de que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada durante a vigência contratual, conforme as necessidades efetivamente verificadas e mediante emissão das respectivas Autorizações de Fornecimento.

8.7. A solução também proporciona maior eficiência logística e administrativa, considerando a necessidade de abastecimento regular dos diversos setores municipais e a necessidade de compatibilizar o fornecimento com a demanda efetiva, a capacidade de armazenamento e a disponibilidade orçamentária da Administração.

8.8. No que se refere ao contexto econômico local e regional, reconhece-se a relevância da atividade cafeeira no Município de Coromandel/MG e em sua região, bem como sua importância para a geração de emprego e renda e para o desenvolvimento econômico regional. Tais características, contudo, não constituirão, por si só, requisito de participação ou fator de restrição à competitividade do certame, devendo ser assegurada a participação de todos os fornecedores que atendam às condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

8.9. A contratação deverá assegurar que os produtos fornecidos atendam integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, especialmente quanto à qualidade, composição, características do produto, acondicionamento, embalagem, prazo de validade e demais requisitos necessários à adequada utilização pela Administração.

8.10. Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária e adequada ao atendimento das necessidades administrativas do Município de Coromandel/MG, contribuindo para a continuidade

do abastecimento, a eficiência da gestão pública, a economicidade e o adequado emprego dos recursos públicos, em conformidade com os princípios e disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratação tem por finalidade o fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído, composto exclusivamente por grãos 100% da espécie Arábica, classificado na categoria Superior, acondicionado em embalagens de 500 (quinhentos) gramas, destinado ao atendimento das demandas dos diversos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG, observadas as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência e no edital.

9.2. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Municipal, mediante emissão de Autorização de Fornecimento, requisição ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, locais de entrega, prazos e demais informações necessárias à adequada execução do objeto.

9.3. As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado Central, localizado na Rua Aurélio Rosa, nº 55, Centro, Coromandel/MG, em dias úteis e horários previamente definidos pela Administração Municipal, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal emitida pelo setor competente.

9.4. A contratada deverá realizar as entregas de acordo com os quantitativos e condições estabelecidos nas respectivas Autorizações de Fornecimento, observando integralmente os prazos, locais, especificações e demais requisitos previstos neste Termo de Referência, no edital, na proposta apresentada e no instrumento contratual.

9.5. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas exigidas, especialmente quanto à qualidade, classificação, moagem, torra, integridade das embalagens, identificação do fabricante, prazo de validade e conformidade com os padrões de qualidade estabelecidos no edital e neste Termo de Referência.

9.6. No ato da entrega, os produtos serão submetidos à conferência quantitativa e qualitativa e à fiscalização por servidor ou comissão formalmente designada pela Administração Municipal, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que apresentarem desconformidade com as exigências previstas neste Termo de Referência, vícios de qualidade, embalagens danificadas, prazo de validade inadequado ou qualquer outra condição incompatível com as especificações contratadas.

9.7. Os produtos eventualmente rejeitados pela fiscalização deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contadas do recebimento da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Coromandel/MG.

9.8. A substituição dos produtos rejeitados não eximirá a contratada das demais responsabilidades decorrentes do fornecimento em desconformidade, inclusive quanto à aplicação das medidas administrativas e sanções previstas no edital, no contrato e na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis.

9.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas em sua proposta, no edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.10. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, nos termos dos arts. 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante servidor ou comissão formalmente designada, competindo à fiscalização verificar o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade dos produtos, os quantitativos entregues e os prazos de fornecimento.

10 - MODELO DE GESTÃO E DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização contratual será exercida por servidores formalmente designados pela Administração Municipal, competindo-lhes acompanhar, fiscalizar, conferir e atestar a execução do fornecimento, observando a conformidade dos produtos com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas previstas neste Termo de Referência.

A fiscalização poderá realizar diligências, inspeções e verificações por amostragem, inclusive solicitando apresentação de laudos técnicos, certificados de qualidade ou documentos complementares destinados à comprovação da qualidade dos produtos fornecidos.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a credenciada às penalidades previstas no edital, contrato e legislação aplicável.

Gestor de Contratos

Nome Completo:	Heberton Duarte de Sousa
Cargo:	Gestor de contratos
Matrícula:	643610
E-mail:	gestaodecontratoscoromandel@gmail.com

Fiscal 1

Nome Completo:	Renato Alves Ferreira
Cargo/Função:	Subsecretario de Agronegócio
E-mail:	semapa@coromandel.mg.gov.br
Telefone:	(34) 3841-3762

11 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, devidamente atestada pela unidade requisitante, comprovando o recebimento dos produtos em conformidade com as especificações técnicas, de quantidade e qualidade estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

O pagamento será processado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento de todos os documentos necessários e o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela contratada.

Serão observados os prazos legais para retenções tributárias, se aplicáveis.

A ausência de conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas, padrões mínimos de qualidade e exigências estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a glosa do pagamento ou a devolução dos valores pagos, a critério da Administração Municipal.

12 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante licitação na modalidade Pregão,Sistema de registro de preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à contratação de empresa para o fornecimento contínuo e parcelado de café torrado e moído para atendimento das necessidades dos órgãos, secretarias e demais unidades administrativas do Município de Coromandel/MG.

12.2. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas que atendam às condições estabelecidas no edital e que comprovem o cumprimento dos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, quando exigíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das demais disposições previstas no instrumento convocatório.

12.3. Considerando as características do objeto, o fornecedor deverá demonstrar capacidade para realizar o fornecimento nos prazos, quantitativos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no edital, especialmente quanto à capacidade logística necessária para atender às solicitações da Administração.

12.3.1. Não será estabelecida limitação territorial baseada na sede, domicílio ou localização do estabelecimento do licitante como condição de participação no certame, devendo ser assegurada a ampla competitividade e a igualdade de condições entre os interessados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

12.3.2. A capacidade logística do fornecedor será aferida, quando cabível, mediante os requisitos de habilitação e demais condições objetivamente estabelecidas no edital, bem como pela obrigação de cumprimento dos prazos e condições de entrega previstos neste Termo de Referência.

12.4. O critério de julgamento será o menor preço, observadas as disposições do edital e da Lei nº 14.133/2021, devendo ser selecionada a proposta que, atendidos os requisitos de habilitação, as especificações do objeto e as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório, apresentar-se como a mais vantajosa para a Administração.

12.5. A fase de julgamento das propostas observará os critérios objetivos estabelecidos no edital, sendo vedada a consideração de fatores ou condições que não estejam previamente previstos no instrumento convocatório.

12.6. Os licitantes deverão apresentar proposta comercial contendo os preços e demais informações exigidas no edital, observadas as especificações, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

12.7. O licitante provisoriamente vencedor deverá comprovar o atendimento às condições de habilitação exigidas no edital, mediante apresentação da documentação pertinente, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório ou verificar a veracidade das informações apresentadas, nos limites estabelecidos pela legislação aplicável, assegurando-se tratamento isonômico aos licitantes.

12.9. As solicitações de fornecimento serão formalizadas por meio de Autorização de Fornecimento, nota de empenho ou instrumento equivalente, contendo os quantitativos, prazos, locais de entrega e demais condições necessárias à execução do objeto.

12.10. As entregas deverão ser realizadas diretamente no Almoxarifado Central do Município de Coromandel/MG, no prazo máximo de até **03 (três)** dias úteis contados do recebimento da solicitação emitida pela Administração Municipal, ou no prazo definido no edital e no instrumento contratual.

12.11. Os produtos fornecidos serão submetidos à conferência e fiscalização por servidor ou comissão designada pela Administração, podendo ser recusados, no todo ou em parte, aqueles que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, padrões de qualidade, prazo de validade,

integridade das embalagens ou demais condições previstas neste Termo de Referência, no edital e no contrato.

12.12. Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da notificação da Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município de Coromandel/MG.

12.13. A contratação será formalizada com o licitante vencedor, observadas as condições estabelecidas no edital, na proposta vencedora, neste Termo de Referência e no instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o caso.

12.14. A existência de quantitativos estimados no procedimento licitatório não implica obrigação de aquisição integral pela Administração, devendo o fornecimento ocorrer de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, observadas as condições estabelecidas no edital e no instrumento contratual.

12.15. Durante a execução contratual, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como cumprir integralmente as obrigações assumidas, sujeitando-se às medidas administrativas e às sanções previstas no edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021 em caso de descumprimento.

12.16. A seleção do fornecedor observará os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação ao edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

13 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação jurídica será verificada mediante a apresentação dos documentos que comprovem a existência jurídica da licitante e sua capacidade para o exercício da atividade objeto da licitação, em conformidade com o art. 66 da Lei nº 14.133/2021.

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus atuais administradores, quando aplicável;

b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedade simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

d) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio eletrônico oficial;

e) Ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou inscritos no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971, no caso de sociedade cooperativa;

f) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, quando necessária à comprovação do enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

g) Documento de identificação dos sócios ou administradores, quando exigido para fins de verificação da representação legal da empresa.

13.2 A habilitação fiscal, social e trabalhista será verificada mediante a apresentação dos documentos previstos no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, observada a validade dos documentos na data estabelecida para a licitação:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União – DAU, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício participa da licitação;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa.

13.3 A licitante deverá apresentar certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que atendidas as condições previstas na legislação aplicável e comprovada sua capacidade econômico-financeira para execução do objeto, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

13.4 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de fornecimento compatível com as características e condições do objeto desta licitação,

demonstrando aptidão para o fornecimento de café torrado e moído em condições satisfatórias, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 A exigência de atestado de capacidade técnica ficará limitada ao necessário para comprovar a aptidão da licitante para a execução do objeto, sendo vedadas exigências excessivas ou desproporcionais, em observância aos princípios da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

13.5.1. Quando aplicável à atividade exercida, poderá ser exigida documentação comprobatória da regularidade sanitária e/ou regulatória do estabelecimento responsável pela fabricação, torrefação, industrialização ou embalagem do produto ofertado, especialmente quanto às exigências da Vigilância Sanitária competente, observada a legislação específica aplicável.

13.5.2. Na hipótese de o licitante não ser o fabricante ou industrializador do produto, a documentação prevista no item anterior poderá ser apresentada em relação ao estabelecimento responsável pela fabricação, torrefação, industrialização ou embalagem do café ofertado, devendo o licitante indicar o fabricante e apresentar documentação suficiente para permitir a identificação e a rastreabilidade do produto.

13.5.3. A Administração poderá realizar diligências perante os órgãos competentes para verificar a autenticidade e a regularidade da documentação apresentada, bem como solicitar, durante a execução contratual, documentos relacionados à origem, rastreabilidade e conformidade do produto fornecido.

13.5.4. A exigência dos documentos previstos neste item observará a legislação vigente e a pertinência com a atividade efetivamente exercida pelo estabelecimento, não sendo exigida documentação que não seja legalmente aplicável ao respectivo agente econômico.

13.6 A licitante deverá apresentar as declarações exigidas no Edital e na legislação aplicável, incluindo:

a) Declaração de pleno conhecimento e atendimento aos requisitos de habilitação e de aceitação das condições estabelecidas no Edital e em seus anexos;

b) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021;

c) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

d) Declaração de que os produtos a serem fornecidos atenderão integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, condições de embalagem e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;

e) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme declaração exigida no Edital.

13.7 DA COMPROVAÇÃO DA QUALIDADE SENSORIAL DO CAFÉ

O café ofertado deverá atender à classificação de qualidade Superior, observada a Nota de Qualidade Global (QG) entre 6,0 e 7,2 pontos, em escala sensorial de 0 a 10, quando essa for a metodologia utilizada para a avaliação do produto.

A comprovação da qualidade poderá ser realizada, alternativamente, mediante:

I – apresentação de certificação de qualidade emitida pela Associação Brasileira da Indústria de Café – ABIC, ou documentação técnica equivalente vinculada à certificação, desde que permita identificar o produto e comprovar o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos neste Termo de Referência em escala 6,0 a 7,2; ou

II – apresentação de Laudo de Análise Física e Sensorial, Laudo de Avaliação da Qualidade Global da Bebida ou documento técnico equivalente, emitido por laboratório tecnicamente competente e regularmente habilitado ou acreditado para a realização dos ensaios pertinentes, contendo, no mínimo:

a) identificação do laboratório responsável pela análise;

b) identificação do produto analisado, incluindo marca, fabricante, lote ou outra informação que possibilite sua rastreabilidade;

c) identificação da amostra analisada e da data de realização da análise;

d) metodologia e escala de avaliação sensorial empregadas;

e) resultados da análise física e sensorial;

f) indicação expressa da classificação ou da pontuação obtida pelo produto; e

g) identificação e responsabilidade técnica do profissional responsável pela análise, quando aplicável.

§ 1° Quando o laboratório utilizar metodologia de avaliação sensorial baseada em escala diversa da escala de 0 a 10 para Qualidade Global, especialmente metodologias que expressem o resultado em pontos variando de 80 a 100, o laudo deverá indicar expressamente a metodologia utilizada, não sendo admitida conversão automática entre as escalas sem fundamento técnico ou normativo.

§ 2° Para fins de comprovação da qualidade, serão aceitos laudos emitidos por laboratórios com competência técnica reconhecida, preferencialmente mediante acreditação pela Coordenação-Geral de Acreditação – Cgcre/Inmetro, segundo a ABNT NBR ISO/IEC 17025, no escopo pertinente aos ensaios realizados, ou por laboratório oficialmente reconhecido/credenciado pelo órgão competente, quando aplicável.

§ 3° A exigência de certificação ou laudo não terá por finalidade restringir a participação a determinada marca, fabricante, certificadora ou laboratório, sendo admitidos meios tecnicamente equivalentes de comprovação, desde que demonstrem objetivamente o atendimento às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

§ 4° A Administração poderá realizar diligências para verificar a autenticidade, validade, metodologia e correspondência do laudo ou certificado apresentado com o produto ofertado, inclusive mediante consulta aos registros oficiais do organismo certificador ou acreditador.

14 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá cumprir, integralmente, as seguintes obrigações, além das demais previstas na Lei nº 14.133/2021, no Edital, no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos contratuais decorrentes:

1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, no Edital, na sua proposta e nos instrumentos contratuais decorrentes, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
2. Efetuar o fornecimento dos produtos conforme as especificações, quantidades, prazos e locais estabelecidos no Termo de Referência e nos instrumentos decorrentes da Ata de Registro de Preços.
3. Substituir, reparar, corrigir ou adequar, às suas expensas, os produtos que apresentarem falhas, defeitos, avarias ou estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, no prazo fixado pela Administração.

4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do fornecimento, quando exigido pela Administração.

5. Respeitar as normas e os procedimentos de controle e acesso às dependências das unidades da Administração Municipal.

6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do objeto.

7. Responder pelos danos causados diretamente a bens de propriedade da Administração, quando decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou representantes.

8. Comunicar à Administração, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou circunstância de caráter urgente que possa comprometer a execução do fornecimento.

9. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

11. Assumir a exclusiva responsabilidade pelos ônus trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como pelos decorrentes de acidentes de trabalho relacionados aos seus empregados e prepostos, não havendo solidariedade ou subsidiariedade da Administração, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

12. Fornecer aos seus empregados e prepostos, quando aplicável, os equipamentos de proteção individual necessários, instruindo-os quanto ao uso adequado e ao cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho.

13. Apresentar, sempre que solicitado pela Administração Municipal, laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente, emitido por laboratório especializado, entidade certificadora ou órgão competente, apto a comprovar a qualidade e a conformidade do produto fornecido.

14. Garantir que o café torrado e moído fornecido atenda integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, especialmente quanto à espécie, classificação, qualidade, apresentação, embalagem e demais características exigidas.

15. Garantir que os produtos fornecidos atendam aos padrões mínimos de qualidade, conservação, integridade e validade estabelecidos no Termo de Referência e na legislação aplicável.

16. Efetuar as entregas conforme as solicitações da Administração, observando os quantitativos, prazos e locais definidos nas respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

17. Apresentar, quando solicitado pela Administração, certificado de análise, laudo técnico ou documento equivalente emitido por laboratório idôneo e competente, comprovando a qualidade e a conformidade do café fornecido com as especificações estabelecidas.

18. Garantir que os produtos sejam transportados e entregues em condições adequadas de armazenamento, conservação, integridade e consumo, preservando suas características e qualidade até o recebimento pela Administração.

19. Manter capacidade operacional compatível com os quantitativos e condições de fornecimento estabelecidos na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes, quando formalizadas as respectivas solicitações pela Administração.

20. Caso sejam verificadas inconformidades em qualquer lote ou unidade de café entregue, a Contratada deverá realizar a imediata substituição do produto defeituoso, inadequado ou em desacordo com as especificações, por outro de igual ou superior qualidade, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ou no prazo estabelecido pela Administração, quando devidamente justificado.

15 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Designar e comunicar formalmente o(s) fiscal(is) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços e dos instrumentos dela decorrentes, assegurando que possuam as condições necessárias para o desempenho de suas atribuições, conforme o Termo de Referência e a legislação vigente.

2. Disponibilizar, quando necessário, as informações e os meios necessários à adequada execução do fornecimento, indicando os locais, quantitativos e condições para entrega dos produtos.

3. Emitir as respectivas ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes, contendo as informações necessárias à execução do objeto, observando as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

4. Receber provisoriamente os produtos entregues, mediante conferência das quantidades, características e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, ressalvado o direito de rejeitar aqueles que estejam em desacordo com as especificações.

5. Realizar o recebimento definitivo dos produtos após a verificação de sua conformidade com as especificações, quantidades, qualidade e demais condições estabelecidas

no Termo de Referência e no instrumento contratual, observando os procedimentos e prazos definidos pela Administração.

6. Notificar formalmente a Contratada acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, inconformidades ou descumprimentos identificados durante o recebimento ou a execução do fornecimento, estabelecendo prazo para o respectivo saneamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7. Efetuar a liquidação das despesas em conformidade com o art. 63 da Lei nº 4.320/1964 e com a Lei nº 14.133/2021, após a apresentação da documentação fiscal correspondente aos produtos efetivamente entregues e a verificação da conformidade entre o faturado e o executado.

8. Efetuar o pagamento dos valores devidos à Contratada no prazo estabelecido no instrumento contratual e na legislação aplicável, após a regular liquidação da despesa e desde que cumpridas as condições exigidas para o pagamento.

9. Promover a correção monetária dos valores devidos em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, observadas as condições e o índice estabelecidos no instrumento contratual e na legislação aplicável.

10. Realizar as retenções tributárias previstas em lei, conforme o regime tributário da Contratada e a legislação aplicável.

11. Comunicar formalmente à Contratada quaisquer irregularidades, inconformidades, não conformidades ou descumprimentos das obrigações contratuais identificados durante a execução do fornecimento, requerendo as providências necessárias para sua regularização no prazo estabelecido, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

16 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O não cumprimento das obrigações assumidas na presente contratação sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas nos artigos 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis. A aplicação de qualquer sanção será precedida de procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, para apresentar sua defesa.

16.2 As sanções a serem aplicadas incluem, mas não se limitam a:

1. Advertência: Aplicada em caso de descumprimento leve das obrigações contratuais.

2. Multa: Serão aplicadas as seguintes multas, calculadas sobre o valor do contrato ou da obrigação não cumprida:

a) Multa por atraso injustificado ou inexecução parcial do objeto: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada ao percentual máximo de 10% (dez por cento).

b) Multa por inexecução total do objeto: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública: Aplicado em casos de condutas que ensejem a rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada.

4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública: Sanção mais grave, aplicada em casos de gravidade excepcional.

16.3 O valor das multas aplicadas poderá ser descontado de eventuais pagamentos devidos à Contratada ou cobrado judicialmente. A aplicação de multas não exime a Contratada das demais obrigações contratuais e responsabilidades civis e criminais.

17 - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

17.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

17.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

17.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

17.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

17.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD.

17.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

17.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula.

17.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula.

17.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD.

17.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos devem ser mantidos em ambiente virtual controlado.

17.11 Os bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável.

17.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais.

17.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1° do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

18 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DA CONTRATAÇÃO

Previamente à instauração do presente procedimento licitatório, a Administração Municipal realizou levantamento das necessidades de consumo dos órgãos e secretarias municipais, com a finalidade de dimensionar os quantitativos estimados e subsidiar a definição das condições de fornecimento.

Foram avaliadas as características do objeto, considerando aspectos relacionados à qualidade do café, espécie, classificação, padrões de torra e moagem, embalagem, acondicionamento, conservação, validade, logística de entrega e demais requisitos necessários para assegurar que as especificações estabelecidas no Termo de Referência sejam compatíveis com as necessidades da Administração e com os padrões praticados no mercado.

Também foram realizadas pesquisas de mercado e consultas a contratações similares, visando subsidiar a definição das especificações do objeto, dos quantitativos estimados e dos parâmetros necessários à formação dos preços, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei n° 14.133/2021.

A Administração avaliou, ainda, a necessidade de adoção de mecanismos de controle de qualidade dos produtos, incluindo a possibilidade de solicitação de laudo técnico, certificado de qualidade ou documento equivalente, quando necessário, a fim de verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Por fim, considerando a natureza do objeto, o fornecimento parcelado e a necessidade de atendimento das demandas conforme o consumo dos diversos setores municipais, foi estruturado o procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços**, observadas as disposições da Lei n° 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento vigente do Coromandel, conforme a seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria Municipal de Inclusão Social

421-02.07.01.08.243.007.2.067.3.3.90.30,442-02.07.01.08.244.007.2.065.3.3.90.30,456-02.07.02.08.241.021.2.069.3.3.90.30,471-02.07.02.08.243.023.2.073.3.3.90.30,491-02.07.02.08.244.021.2.075.3.3.90.30,501-02.07.02.08.244.022.2.076.3.3.90.30;

- Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

619.04.122.0002 3.3.90.30.00.00

- Secretaria Municipal de Esportes

036.27. 812. 0010.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

114-00.114-02.05.02.12.364.00.04.2.00.45.00.00.33.90.30
124-00.124-02.05.02.12.364.00.04.2.00.97.00.00.33.90.30
163-00.163-02.05.05.12.361.00.04.02.022.33.90.30
173-00.173-02.05.05.12.366.00.04.2.01.02.00.00.33.90.30
181-00.181.02.05.06.12.365.00.04.2.025.33.90.30
191-00.191-02.05.06.12.365.00.42.116.33.90.30
232-00.232- 02.05.09.13.39.20.00.92.00.43.00.00.33.90.30
755-00.755-02.05.07.12.367.00.04.20.29.20.000.33.90.30

- Secretaria Municipal de Saúde

274 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
290 - 10.301.0006.3.3.90.30.00.00
299 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
307 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
319 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
331 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
347 - 10.302.0006.3.3.90.30.00.00
374 - 10.305.0006.3.3.90.30.00.00
389 - 10.303.0006.3.3.90.30.00.00
399 - 10.122.0006.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal do Agronegócio

521.020801 20 122 0012 2.0078 339030;

- Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Planejamento Urbano

550.02.09.02.15.452.027.2.090.3.3.90.30.00.00;

- Secretaria Municipal de Meio Ambiente

00650 - 021.402.18 122 0013 2.0283 0000 3.3.90.30
00655 - 18 122 0013 3.3.90. 30.00.00;

- Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural

595.02.10.01.26.782.015.2.108.3.3.90.30.00.00

- Gestão Municipal de Governo e Relações Públicas

86.04.122.0002 3.3.90.30.00.00;

- Gestão Municipal de Mobilidade e Segurança Pública

698-02.15.01.15.122.0028.00.2.287.3.3.90.30.00

- Gabinete do Prefeito

7-04.122.0002.3.3.90.30.00.00

19.2 A contratação será integralmente custeada com recursos Recursos Próprios.

19.3 Declara-se, para os fins do disposto no art. 18, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que há previsão de recursos orçamentários com dotação suficiente para a cobertura da despesa e que os valores estão compatíveis com o planejamento orçamentário e financeiro do Município.

20- VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante das análises realizadas, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, mediante Pregão Eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, por se tratar de solução adequada ao atendimento das necessidades da Administração Municipal.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se compatível com a natureza do objeto, considerando a necessidade de fornecimento parcelado, a possibilidade de variação dos quantitativos

demandados pelos diversos setores municipais e a necessidade de atendimento conforme o consumo efetivamente verificado, permitindo maior eficiência no planejamento das aquisições e melhor gestão dos recursos públicos.

A contratação apresenta condições de execução compatíveis com a realidade do mercado fornecedor, sendo tecnicamente possível o atendimento das especificações estabelecidas no Termo de Referência, bem como economicamente adequada, observados os preços praticados no mercado e os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, competitividade e interesse público previstos na Lei n° 14.133/2021.

Dessa forma, considera-se viável e adequada a realização da contratação por meio de Pregão Eletrônico, com adoção do Sistema de Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de café torrado e moído, conforme as condições, quantitativos e especificações estabelecidos no Termo de Referência.

Coromandel, 09/09/2026

Gestor Agronegócio

LEONARDO DE MOURA RAMOS